

Júlio da Provedoria de Capellas da
 Vila de São Miguel Comarca do
 mesmo nome e Província de San-
 ta Catharina

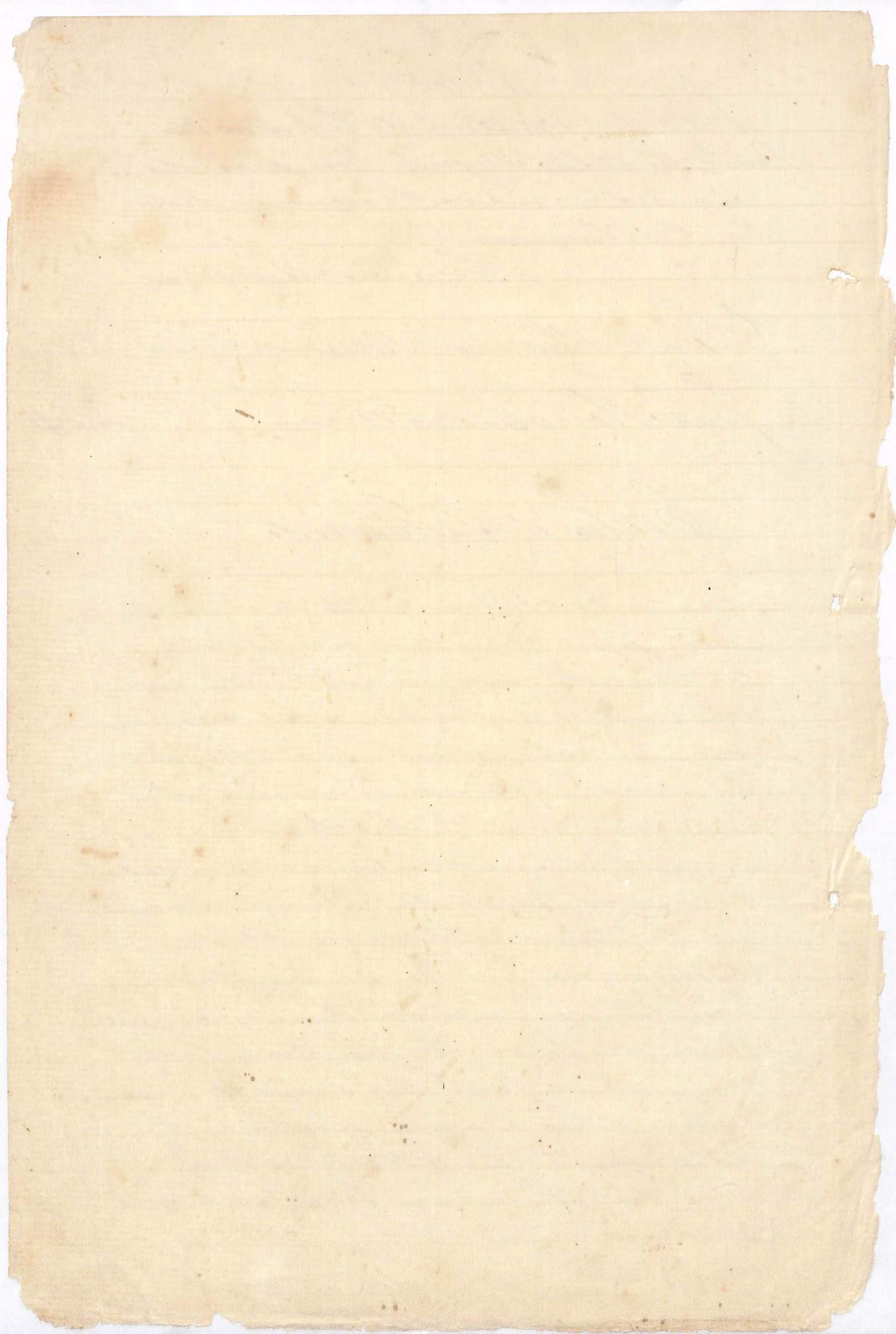
Escrivão Medeiros

Dona Catharina Maria de Jesus Testadora

João Floriano da Silva Testador

Carta de Testamento

Anno do estabelecimento de Christo de mil oitenta e
 tres annos e cinco aos vinte e dois
 dias do mez de Fevereiro do dito an-
 no, nesta Villa de São Miguel
 Comarca do mesmo nome e Pro-
 víncia de Santa Catharina, mi-
 nha Cartorio, ante os mandados
 com a certidão do testamento con-
 que falleceu Catharina Maria
 de Jesus e os recibos dos legatarios,
 e conhecimento da D.ª e S.ª que
 tudo me foi entregue pelo test-
 mentario João Floriano da Silva
 o que tudo e o que aodeante
 he segue. Eu testamento trans-
 crevo de Medeiros Escrivão que
 ovey



O Doutor Jay Maria do Valle Junior
 Juiz Municipal e Provedor de Capel-
 las e Regedores, nesta Villa de São
 Miguel e de Terceira, Comarca do
 mesmo nome e Provincia de
 Santa Catharina, por S. M. J. de
 vossa P. de Pedro 2.º Agum. Dias
 Guarde V.º

Mando aqualquer official de
 Justica deste Juiz agum. ut for
 aprezentado ir de forma em resguar-
 do, que dirija se a casa do Torto-
 mento Juaz Antonio de Faria
 e notifique para resguardo em
 resguardo de 31 dias em este Juiz
 de Provedoria de Capellas prestar
 acoberta do Torto mento com que
 fallou Catharina Maria de
 Fozes, sob as penas da Lei, o que
 cumprir. Villa de São Miguel
 1.º de Novembro de 1865. Eu Antonio
 Francisco de Almeida Lencinao que
 escrevi

Atto 1.º
 1865

N.º 2 ————— 200
 By. Doutor Jay, São
 Miguel 2.º de Fev. 2.º 1865.
Cavallero Cavallero

Pagaram a final 200.º
 do dolo fixo. era ut
 supra.
 O Lencinao Antonio

Antefixo em Presença abaixo assí-
gnado ter notificado ao Intendente
Sr. João Floriano da Silva para
no prazo improrogável de 18 dias, vir
ao Juiz do Poder Judiciário de Capella,
pouco, a conta do Intendente em
que faturem Catharina da Marciã
de 4900, e por todo o valor tendo no
mandado retido sob a mesma rubric
a qual fiquem em de vinte e duas
villas de São Miguel 10 de Fevereiro
1865.

Antônio Manoel de Almeida

L.º 3.º ————— 200
Oy: Duas vezes, São.
Miguel 22 de Fev. 1865.
Carralho Cavallero

Antonio Francisco de Medeiros Escrivão
do Juizo Municipal e Provedor de Capel-
las, e Pzcedor nesta Villa de São Miguel em
Parocho Comarca do mesmo nome e Pro-
vinça de Santa Catharina, por S. M. I.
o senhor Dom Pedro Segundo, a quem
Dom Guarduio P.

Certifico que o testamento com
que falleceu Catharina Maria de Jesus
que se acha Archivado registado num
Cartorio e do thesouro seguinte - Fazer Testamento
Maria Joze - Catharina Maria - Com Nome
da Santissima Trindade, Padre Fi-
lho, Espirito Santo, ungum em Catha-
rina Maria de Jesus firmememte
crio, em cuja fei tenho vivido e protestado
viver e morrer, como sou e fui Catholi-
co achando-me com perfeita juizo
e não talado em nenhuma maneira, embora de
minha vontade, e de minha, potestades,
e faculdades mentaes, com perfeita
conhecimento do que faço vou proceder
a este meu Testamento e disposicao de
ultima vontade a fim de dispor de meus
bens na forma da Constituiçao imperial,
leis do Imperio, para depois da mi-
nha morte. Firmememte della. P.
o que sou verdadeira Chrisita e creio
verdade quanto creio e mais amo a
Santissima e Igreja Catholica Roma-
na; e mais tenho vivido e quero vi-
ver e morrer e salvar a minha alma.
Segundo. Declaro que sou vivo 20

que fiqui por fallecimiento de meu
primeiro e ultimo marido. Torrance
Antônio de Faria de cujo Matrimonio
houverão sete filhos que se achão vivos
os quaes são Joze Francisco de Faria, Ma-
ria Joaquina, Manoel Antonio de
Faria, Francisco Antonio de Faria, Jo-
ão Torrance de Faria, Luiza Rôza de Faria
Anna Maria de Faria. além de outros
que já fallecerão. eijos meus filhos
são de maior idade e quando meu
dito fallecido marido fatten da vida
presente foi-lhes entregues os bens
que me partilha, thistoeu, promeu
teu adireito de pro. mecha morte
entrarem como herdeiros no bens
3.^o que ficam. Terceiro. Declaro que
sou a Brazileira e nascida no termo
da Cidade de São Joze desta mesma
Provincia. na Matriz da mesma
Cidade baptizada, filha legitima de
Joze Torrance de Mello e de sua mee-
lher Maria de São Pedro, ambos falle-
4.^o cidos. Quarto. Declaro que os bens
que promeu me tocarem em vida e que
ande suprocedem a partilha d'elles por
fallecimento de meu dito marido. sou
meus filhos utao bem ao facto d'elles,
por isso que aqui não faço expressam-
ção: e uton bem convencia que por mi-
nha morte dadas d'elles todos o mesmo
rio. promeu só reverso a minha terra
igual disporcho pela forma declarada

declarada na verba que se segue. Quinto. Declaro que a minha Terceira filha 5.^o
na minha Casa dividida em partes,
que lhes correspondem e deacho a meu
ma Casa Citada: e meus medos
Ingenhos, um de fabricar Canas con-
tra de fabricar farinha e um de acri-
cultura quasi cabra de nome Roza e
no parquinho e Miguel e na crioulinha
Ignacia e na Terceira filha daquel-
las que restar por minha morte, de-
entre os meus gado. Sexto. Declaro 6.^o
se rogo que separados os bens acima
declarados para a minha Terceira, ficarem
pertencendo a amada de cada um
dos meus Ingenhos, que acima lizo
dito ao meu filho Manoel Antonio
da Faria e a crioulinha Ignacia e a
Terceira filha, que se apartar rogado
que houver driso ao meu prezado filho
Antonio filho do meu filho Manoel
Antonio da Faria e todo o rendimento
dos bens separados para a Terceira e de-
clarados na seguinte vertificação per-
tencendo ao meu prezado filho Joao
Horacio da Faria, o qual he driso
pelo grandes e relevantes serviços e
actos Caridosos que tem prestado, não
só a mim como tambem ao meu fallecido
pai e meu esposo. Setimo. Dizo de 7.^o
is mole ao Glorioso Senhor São Miguel
Padroeiro da minha Piqueria, agra-
mentia de vinte mil annos. Oitavo 8.^o

Outavo - Declaro que os bens que presso
de separem para minha testa, para
seem integres a pessoa, acima men-
cionada, isto é João, Manoel e Anto-
nio de usardem a vallo d'ella, nune
Cay seja ovidente tirado nos bens que
Muito carem por meu fallimento, qu-
anto aos primeiros, doos terceiros, que
é netto, seu Pai que representa aos de
9.^o mais herdeiros. Nuno. Declaro que
o meu netto seja feito a vontade do
meu filho, por nio que fica ao seu
10.^o arbitrio. Descrição. Porro rogo por
servir a D. Por e assim me, quimo
ser meus testamentarios, no primeiro
no lugar a meu pregado primo filho
João Horacio de Taria, Manoel Anto-
nio de Taria e terceiros lugar a Fran-
cisco Antonio de Taria, para que aquelle
que accitar o em cargo desta testamen-
taria fazer cumprir mudo e por tudo
as despojeções ante meu testamento: ao
qual se cada um dou e outorge todos
os poderes mudo e necessario para
figurar mudo e contar notorio
e pago d'elli, por ser esta minha ul-
tima vontade, hei por feito este meu
testamento, que quero se cumpra como
muito se contém e declara. E qual fidei-
a Antonio Francisco de Aldeiro, neto por
minha creança e a meu logo assigna-
se, por me não saber ler e escrever
qual per, me ohi a hei que neto

estava na forma que diti e por vir o seu
grau mto lugar denominado Beguani
na minha Casa de residencia nos seus
dias doming de outubro de mil oito cento
e cincoenta e nove. Como Testemunha
que este foi o referido rogo da testadora
Catharina Maria de Jesus anegui.
Antonio Francisco de Medeiros, offpro-
vado. Carbas quanto a este publico ins-
trumento de approvacao viram que se
do no termo do Nascimento de Manoel
nhos Jesus christo de mil oito cento e cin-
coenta e nove. aos seus dias doming de ou-
tubro do dito anno, mto lugar denomi-
nado Beguani e Casas de morada de
Catharina Maria de Jesus Comarca
de São Joze da Provincia de Santa Catha-
rina, donde se Tabelliao a seu rogo vir-
sendo ahi presente da dita Catharina
e Maria de Jesus de si e em seu proprio
juizo seguindo o seu entender, do que
dou fe; bem como disse a dita Catharina
e Maria de Jesus a propria, por ser de seu
bem conhecido; sendo tambem presentes
testemunhas as fin diti assignadas,
perante ellas a dita Catharina Maria de
Jesus m' entregou este papel que diti ser
o seu Testamento escripto por mim Antonio
Francisco de Medeiros e assignado a rogo dilla
testadora, o qual se Tabelliao tomai da
sua mao vi enao li e achui nao ter
bona e mto linta e coiza que duvida
faca, e a dita testadora presente ahi

Testamento

este meu testamento e se o he por bonfir-
me e vallioz, aogue respondio-me, que
am devida e este meu testamento que
hoi por firme e vallioz e bon. e que por
isso susperdia este Instrumento de appo-
vacao, o qual me fir e atendo forao to-
tamente ha presente. Joz Justino Gar-
cia, Antonio de Souza Brito, Faustino
Joz de Silva, Antonio Franco, e Joz Jo-
cinto de Cunha. todos maiores de qua-
torze annos emporadores deste mesmo
lugar do Braganca: a o que se li esta
approvacao do que doupe, por atestadora
meo Robert he nem se ver a assignou
a seu rogo a testemunha Joz Justino
Garcia com as referidas testemunhas
perante mim. o depois de lhe ser lida
em Antonio Francisco de Alencar, Ta-
belliao que a orey e assignou na publico
e rogo, em testamento da verdade e stava
original publico. Atabelliao Antonio Fran-
cisco de Alencar. Como Testemunha e rogo
da testadora Catharina Maria de Jesus, Joz
Justino Garcia, Antonio de Souza Brito,
Faustino Joz de Silva, Antonio Franco, Jo-
z Jocinto de Cunha. Testamento do
Senhora Catharina Maria de Jesus, futo,
nuncrado, approvado por mim Tabelli-
ao neste lugar do Braganca meus de
Outubro de mil oitocentos e noventa e nove.
Atabelliao Antonio Francisco de Alencar
ros. Lavrada termo de abertura me-
nta concluso. São Miguel vinte e

Sobis
cripto

disposto

Vinte de agosto de mil oitocentos e sessen-
ta e dois. Castro Finsca. Termo de ^{Termo}
Abertura. Nos vinte dias do mez d'agosto ^{daber}
to de mil oitocentos e sessenta e dois anno,
nesta villa de São Miguel Comarca de
São João e Provincia da Santa Catharina
em meu Cartorio, por João Antunes me-
foi entregue o presente testamento com
que falleu Catharina Maria de Je-
sus, com o despacho proferido pelo Pou-
tos Juiz Municipal Provedor dos Orde-
os e de terminou o Sr. Ministro que laora-
se o presente termo e que o Sr. Offizal con-
cluzo, e aqui para constar fiz este termo
que por o presente não saber ser
nem escrever assignou a seu Rego e Sta-
tario João Vieira perante mim Antonio
Francisco de Medeiros Escrivaõ que oscrive
Anastacio João Vieira De Condegado ^{João}
Logo no mesmo dia mey e anno era
est. supno declarado no termo retro
digo no termo supra em meu carto-
rio e faço constar ao Juiz Municipal
do termo o Doutor Augusto Hizio de
Castro Finsca aqui faço este termo. Eu
Antonio Francisco de Medeiros Escrivaõ
que oscrive. Concluzo. Compro-se ^{Pipi}
e registre-se, e notifique-se o presente
no testamento para de clarar se acerta
a testamentaria. São Miguel vinte
d'agosto de mil oitocentos e sessenta e dois.
Castro Finsca. Data. Logo nome, Data
mes dia mey e anno era est. supra

Supremo, em nome e por parte do Juiz
Municipal Provedor dos bens dos defun-
tos e aiguntos o Doutor e Juiz de Direito de
Castro Faria me foi entregue o prezen-
te testamento com seu despacho de que fago
esta certidão. Em Antonio Francisco de
Pinto deixo Surivaõ que o escreva. Dado em
vinte e dois dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e sessenta e dois annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São Jo-
z e Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio o fago e concluzo di-
go a fago com vista do respectivo Col-
lector desta Villa e Cidadão Antonio
Carlos de Carvalho de que fago esta cer-
tidão. Em Antonio Francisco de Pinto
deixo Surivaõ que o escreva. Vista no bombo Col-
lector

Supremo, e por parte do Juiz de Direito de
Castro Faria me foi entregue o prezen-
te testamento com seu despacho de que fago
esta certidão. Em Antonio Francisco de
Pinto deixo Surivaõ que o escreva. Dado em
vinte e dois dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e sessenta e dois annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São Jo-
z e Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio o fago e concluzo di-
go a fago com vista do respectivo Col-
lector desta Villa e Cidadão Antonio
Carlos de Carvalho de que fago esta cer-
tidão. Em Antonio Francisco de Pinto
deixo Surivaõ que o escreva. Vista no bombo Col-
lector

Dado. Dado. Em vinte e dois dias do mez
de Agosto de mil oitocentos e sessenta e
dois annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca de São Joz e Provincia de San-
ta Catharina em meu Cartorio por
parte do Collector desta Villa e Cidadão
Antonio Carlos de Carvalho me foi
entregue este testamento com anota
de sua aprezentação, de que fago esta
certidão. Em Antonio Francisco de Pinto
deixo Surivaõ que o escreva. Confesso
em Surivaõ abaixo assignado esta nota

7
notificado aoprimeiro testamentario
nomeado no presente testamento Joao
Antonio de Sá, para declarar se
aceita ou não o cargo de presente testa-
mentaria, o qual foi notificado por
Carta que lhe foi enviada de que foi postador
Francisco Joz de Marimundo. Villa de
São Miguel vinte e tres de Agosto de mil
e oito e cento e sessenta e duas. Antonio Fran-
cisco de Almeida. Termo de aceite. To de
e por vinte e sete dias do mes de Agosto ^{aceito}
de mil e oito e cento e sessenta e duas an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comar-
ca de São Joz e Provincia de Santa
Catharina, no meu Cartorio com-
pareceu presente o primeiro testamen-
tario nomeado no presente testamento
Joao Horacio de Sá, que vive com
o pelo proprio de que dou fe. e pro-
sta me foi dito que aceitava o car-
go de presente testamentaria e das
suas contas no prazo da lei, e não
entregar legado algum a herdeiros,
nem se por mandado do Juiz tra-
zendo antes a quitacao do ter pago a
Deima a Fazenda Nacional, id
como assim o direi que aceitava
e se obrigava fir o presente termo que
assignou perante mim o que dou fe. Eu
Antonio Francisco de Almeida, Escriva
que ouvi; Joao Horacio de Sá,
Pagaullo de seis mil e setenta e cinco
Reaes e o fe de citacao ao Testamento

a dez mil e trezentos. São Miguel e de Novembro
de mil oitocentos e sessenta e dois.

Sello. Obrigatoria. Medeiros. Número oito mil
e dez mil e trezentos. Pagou com mil e dez mil e trezentos
São Miguel vinte e quatro de novembro
de mil oitocentos e sessenta e dois. Casa-

Conta Mo. Ferreira. Conta. São João Francisco. Aben-
juris 2000 trar e conta. Dois mil e trezentos. Obrigatoria Mo

Erasmio deiros - Termo d'abertura, Conclusão, da carta
avista folhas quatro vnos e cinco um
mil e trezentos, citação folhas cinco vnos
um mil e trezentos, Termo d'acerto folhas
cinco vnos, Quinhentos e trezentos, Guia del
to folhas seis um mil e quatrocentos,

5:200 Conta um mil e trezentos. Cinco mil e trezentos

900 Recibido apresentando nove mil e trezentos

4:300 Quatro mil e trezentos - Dito ao Doutor
João municipal de abertura um
1000 mil e trezentos, Cinco mil e trezentos

5:300 abate-se aqui due ao Doutor João
1000 municipal um mil e trezentos - Resto quatro

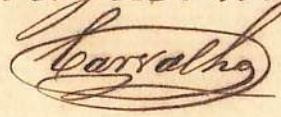
4:300 mil e trezentos - Registro três mil e trezentos
3000 centos. Resto seis mil e novecentos

7:900 Franco Recibido. Registrado affolha, trinta
e dois vnos, cinco trinta e dois vnos, trinta
e dois, trinta e quatro, trinta e cinco de
livro respectivo. Villa de São Miguel dois
de junho de mil oitocentos e sessenta e dois
Obrigatoria Antonio Francisco de Medeiros.
Nos. Nada mais nem menos se conti-
nha scripto e declarado em dito
numerado tutameto, que se achou
archivado registado e nem poder

Cartorio, sobre dita villa de São
Miguel do qual seue original extrahi
a presente certidão aos vinte e dois
dias do mez de Fevereiro de mil oitocentas
e sessenta e cinco annos. Eu Antonio
Francisco de Almeida Escrivão que aos
crey. confiro e arrigasi o que tudo J.
over fei.

Antonio Francisco de Almeida


4044
Recibido
tambem
4000

N.º 3. _____ 1.200
Pg= um mil e duzentos, São
Miguel 22 de Fev. de 1865.
 Carvalho.

1800
The undersigned
do hereby certify
that the above
is a true and
correct copy
of the original
as the same
lies on file
in the
office of the
Secretary of
the
Board of
Education
of the
City of
New York
this
1st day of
January
1800
J. B. [Signature]

N.º 12 ————— 200

By = Durm tercio, São Miguel
Rec. Juris. 2. 1885.

Carvalho Cavallero

Recebi do meu irmão João Floriano
de Faria, Testamento da finada m.
Mãe Catharina e Maria de Jesus
a emota g. a m. m. Mãe de J. e m.
em seu testamento, como
do m. conta; e por ter recebido,
della estar de posse, peldi ao Sr. Jon
João. e Mafro este p. e m. e, e p.
mim assig. e m. e, por não saber
ler, nem escrever. Villos de São
Miguel 27 de Set. de 1862
Atzora Manoel Am. de Faria
Jon. João. Mafro
Reconheço

Reconheço ser a letra e assinatura
retro do proprio pueble de J. J. Fran-
cisco Mafra por ser de meu bom conhe-
cimento e sou fei. *[Signature]* Miguel do N. N.
anno de 1865

[Signature] da cidade

A quem autenticar Francisco de Almeida

10

Off

Recbi do mentio o Sr. João Flo-
riano de Faria, Testam. inteiro da fi-
nada minha avó Catharina Rosa
de Jesus, a emolaga que esta me dei-
xou em seu testamento, e por estar
de posse da dita emolaga pedia o Sr.
João Francisco e Chafre este por mim
passar, e eu me assigno com o meu
proprio punho. Villa de São
Miguel 28 de Abr. de 1862.

Antonio Farias de Souza

ex.º 13 ————— 200

Ex.º D. mentio, São Mi-
guel 28 de Abr. de 1862.

Cavallho Cavalheiro

Punctos em alba do recibo do punho de
João Francisco e Chafre e a assignatura
do proprio punho do legatario Antonio
Farias de Souza por serem de meu bom
reconhecimento aqui doante. Villa de São
Miguel 28 de Abril de 1862

D. 320

Emth. M. da Silva
O. Ham. Antonio Francisco de Oliveira



I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. B. Smith

1811

[Faint, illegible handwriting]

1796



N. 7

Taxa de heranças e legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1862 — 1863

A fls. *11* do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector
a quantia de reis *Dois mil reis* que pagou

hoje *o Sr. João Floriano de Faria*

importancia *da Taxa correspondente a vinte mil reis,*
do Legado deixado por Catharina Maria
de Jesus, em testamento ao
Senhor São Miguel

da Villa de São Miguel

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 3 de *Novembre* 1862

O COLLECTOR

Antonio Carlos de Carvalho

O ESCRIVÃO

Antonio Estan. Ferr. de S. M.

200
Pg = Durinterru, São Juli
quid 21 de Fev. de 1865.
Carvalho Cavalheiro

Recebi do Senhor João Floriano de Farias,
Testamenteiro de sua finada esposa D. Ca-
marina Maria de Jesus, a quantia
de vinte mil \$ (20.000) que a mi-
ma sua finada esposa deixou, para
o Padroeiro desta Freguesia, e Honro
Archangjo S. Miguel, como consta em
uma das folhas de seu Testamento.

Villa de S. Miguel 25 de Outubro de
1862

O Vign.º Manoel Amancio Bar-
to Fabriciano.

R. \$ 200
Pg. Ducentos e vinte, São
Miguel 25 de Fev. de 1865.
Carvalho Carachiro

Recebi em outra assignatura super
do proprio punho do Reverendo Manoel
Amancio Barreto offal de go offalici
do do Vigario de allatois d'isto Freguesia
por ser de minha reconhecida e com fe
das M. G. P. M. de F. de 1865

Ante M. M. Verdade
Antônio Francisco de Medeiros

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans approximately eight lines.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans approximately four lines.

De Conclusão

Por Vinte e Nove dias do mes de Fevereiro de Anno do mil oitocentos e sessenta e cinco, nesta Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome e Província de Santa Catharina, em meu Cartorio oficio Concluzo ao Juiz Municipal Provedor de Capellas e Regedores Doutor Jozé Maria do Valle Junior, de quem faço este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi.

Diramur
do escrivão
Medeiros

Esse

Vista ao Promotor de Reviduo. A Miguel
24 de Fevereiro de 1865 -

Mattos
3/1865

Data

Chego no mesmo dia em que como era
no supra declarado no despacho supra
em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz
Municipal Provedor dos Regedores Jozé Maria
do Valle Junior me foi entregue este auto
de quem faço este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Medeiros Escrivão que o escrevi.

De Vista

Por Vinte e Nove dias do mes de Fevereiro
de Anno do mil oitocentos e sessenta e cinco,
Nesta Villa de São Miguel Comarca do
mesmo nome e Província de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio oficio Com vista
ao Promotor dos Regedores Cidadão e este
ano Marquez de Silva, de quem faço este termo
Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi.

Vista ao Promotor Marquez
de Silva

Exatando o documento pelo qual se veja ter recebido o legatario João Floriano de Sá, os bens e cedente da terra, como consta da verba sexta do testamento f. 4 requiro que se junte; voltando me depois os presentes autos com vista.

S. Miguel, 27 de Fevereiro de 1805

O Promotor da Capital e Povo
Antonio Marques da Silva.

Data

Logo no mesmo dia compareci em
v. supra declarando na resposta de
meu Cartorio por parte do Promotor
dos Povo e Cidadão Antonio Marques
da Silva me foi entregue estes autos de
que faço este termo. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Jurisado que
ouvi.

De Sentada

Por duas vezes compareci a Maria do
Vito entre outras coisas como
esta villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome e Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio
ajunto estes autos apeteço e de
comento que adiante se seguir
de que faço este termo. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Jurisado que
ouvi.

14
Ilmo. Sr. Dr. J. M. de Capellas e Rindos

N.º 100

P.º em São Mig.
em 2 de Março de

1855
Carvalho Xasga

Se João Floriano de Farias, Testamentei-
ro de sua mãe Catharina Maria de Jesus,
que precisando juntar aos autos de
estas de Testamento o recibo inche-
no.

P.º a P.º se digne de
juntar a este o mandado juntar aos
autos em 2 de ^{março} ~~março~~ aos autos pelo que
Moraes de 1864

J. Hall
1864

E. R. M. e

São Miguel, 28
de Feb. de 1865

João Floriano de Farias

Handwritten text in the top left corner, including a signature and some illegible words.

Handwritten text in the middle right section, appearing to be a signature and some notes.

Nº 200
Pg. Invenções civis, São
Miguel 2 de Março de 1865
Corralho Vargo

Recebi o achomo de posse do exceden-
te dos bens que foram separados para
a terça na forma da 6^a verba do
Testamento com que falleceu minha
mãe Catharina Maria de Jesus.

E por haver recebido passo o preten-
te e assigno de meu proprio punho.
Villa de São Miguel, 2^a de Fevereiro
de 1865

João Floriano de Farias

Recebi e assigno em a assignatura supran-
do proprio punho de João Floriano de
Faria por ser o meu bem reconhe-
cido a que dou fé. São Miguel 2 de
Março de 1865

Em 1^a de 1865 da cidade de
Catalina Antonio Fran^{co} de Almeida

Received of
 the
 Treasurer of the
 City of New York
 the sum of
 Dollars
 for
 the
 City of New York

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

10
Pago ditto de 3 folhas com apregoante em
arguente para os termos seguintes
São Miguel 2 de Março 1865

Desem

Medeiros

At 12 — 10 300

Pq trezentos reis —

S. Miguel 2 de Março de

1865

Carralho Faria

D. Condelegado

Chogo no mesmo dia meys e an
no era ut supra e clarad
naquella idello supra, m m m m
Cartorio apas condelego ao Pau
tor Juiz Municipal Provedor
dos bens e de fomento e arguente
Joze Maria do Valle Junior, de
quem fues ut supra. Suo
Fundo Francisco de Medeiros,
Arriacao que ou deeg

At 12

Concedo nova vista ao Promotor de rendos —
At Miguel 2 de Março de 1865

At 12

Dato }

Chogo no mesmo dia meys e an
no ut supra e clarad no origi
cho supra por parte do Doutor
Juiz Municipal Provedor

de Capellas e Regedores Joze Maria
do Valle Junior me foi entre
que estes auctor de que faço este
termo. Eu Antonio Francis
cristo de Medeiros Escrevo que
assim.

De Vista

Logo apoco em vista ao Pro-
mотор dos Regedores Cidados
Antonio Marques da Silva se
que faço este termo. Eu An-
tonio Francisco de Medeiros
Escrevo que assim.

Vista ao Promotor ^{do} Regedoria,

Deo o legatario Joze Floriano de Paria juntado a
recibo do recibo da terra, mas tendo a
requer por estarem conforme as presentes
contas. São Miguel, 2 de Maio de 1865

O Promotor de Capellas e Regedores
Antonio Marques da Silva
Data

Logo no mesmo dia me e associo
na este Regedoria de clausula na supor-
ta supra por parte do Promotor
Publico deo Promotor dos Regi-
dors Cidados Antonio Marques
da Silva me foi entre que estes
auctor de que fui este termo.
Eu Antonio Francisco de
Medeiros Escrevo que assim.

De em elação

147

Logo no mesmo dia my e como
em act supra declarado notissimo
nro, em meu Cartorio afaco com
eligo do Juri Municipal Prove
dor dos bens do defuncto e assigna
tes Director Joz Maria do Valle Ju
nior o que fazo neste termo. Em
estatorio Francisco de Medeiros
Inscricao overey. Off. com 2 fols. 17.

Julgo por sustener as contas tomadas ao testa
mentario Joz Floriano de Taria, e visto cubarem
se cumpridas as disposicoes testamentarias, e suas
contas a seu cargo, mandando que se lhe de quitação
plena, se a exigir pagas as custas pelo testamentario
por conta da testamentaria. O Mynst 9 de Mar
ço de 1865

Joz do Valle
1865

Publicação

Logo no mesmo dia my e como em
act supra declarado na sentença
supra em audiência publica
que na falta de elle, foy o Director
Juri Municipal do termo Pro
vedor de Capella, e assigna Joz
Maria do Valle Junior foi por
elle o Mynstro dada e publicada
a sentença supra, não estando
presentes as partes, de que fui
neste termo. Em estatorio Fran
cisco de Medeiros Inscricao overey.

Carta-fio me mere vae abaixo a
 signada ter intimada a respeito
 retro ao testamento João Ho-
 vioso de Faria, a qual ficou em
 secunda e dou fe. ville de Luoclie
 que l 9 de Março de 1865

Antonio Francisco de S. S. S.

Conta

Escrituras Medeiros

Carta-fio f. 1	1300	
M. f. 2	1200	
De f. 2 v	11000	
Preconhecimento f. 9, 10, 11, 15	1540	
Promissas f. 13	1000	
De f. 13 v	1400	
Guia, Ch. data f. 10	1000	
Nota data e Ch. f. 10 v e 11	1000	
Publicação f. 14 v	1300	
Intimação f. 14	11000	57040

De Juri Municipal

Carta-fio de f. 2 episcopo to ao Prom. 400

Conta 1000 - 11400

Promissas dos Regedores

Marques da Silva

De reportado nos autos 34000
 As 107040

De Testamentos

Somos de f. 2 a 10	34000	
Definitiva	24000	
contada af	44044	94044

Pagou e Testamento?
 João Horacio de Faria
 a qtu de 194084
 Medeiros

As 194084
 J. S. S.

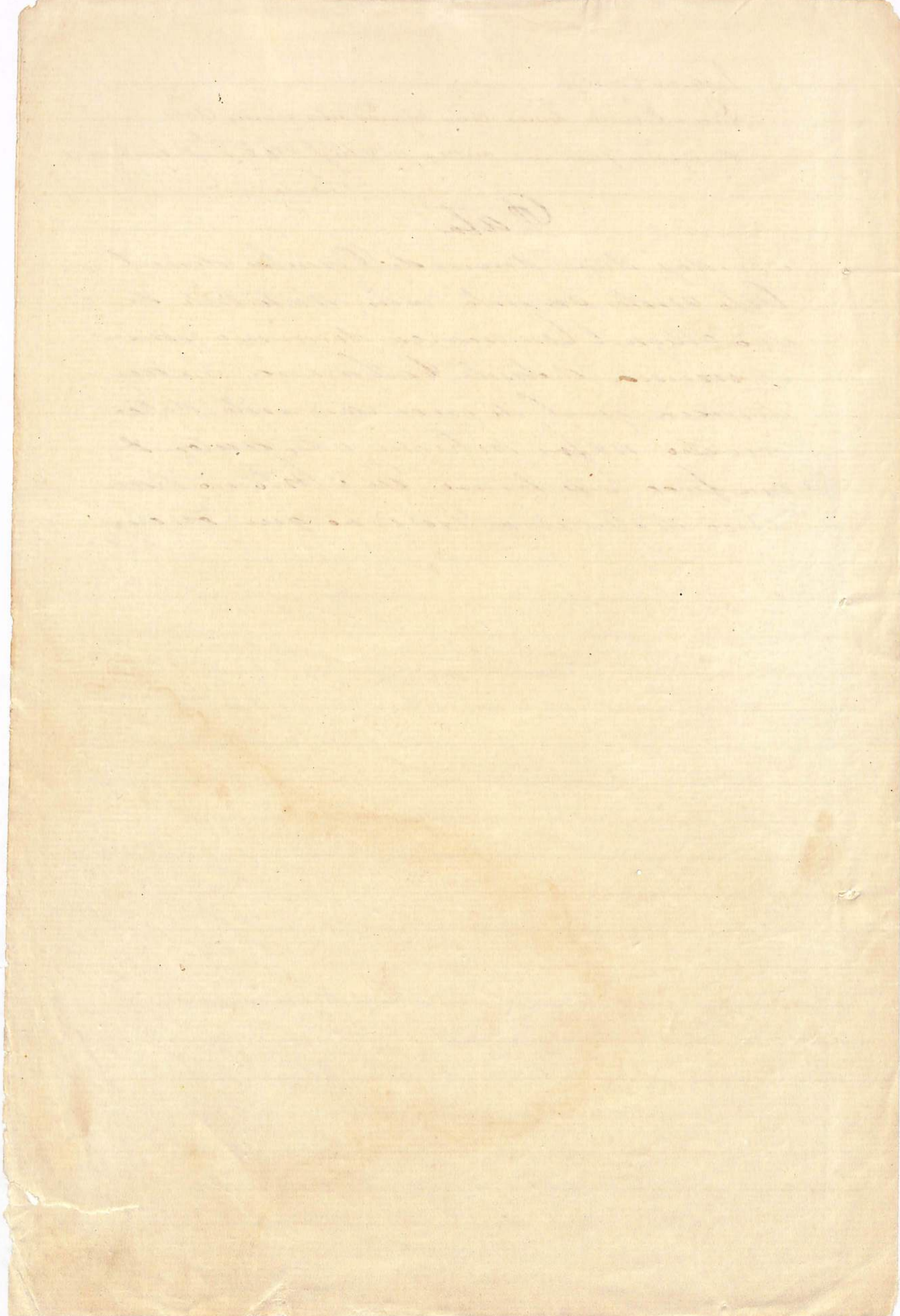
Lista em Correição.

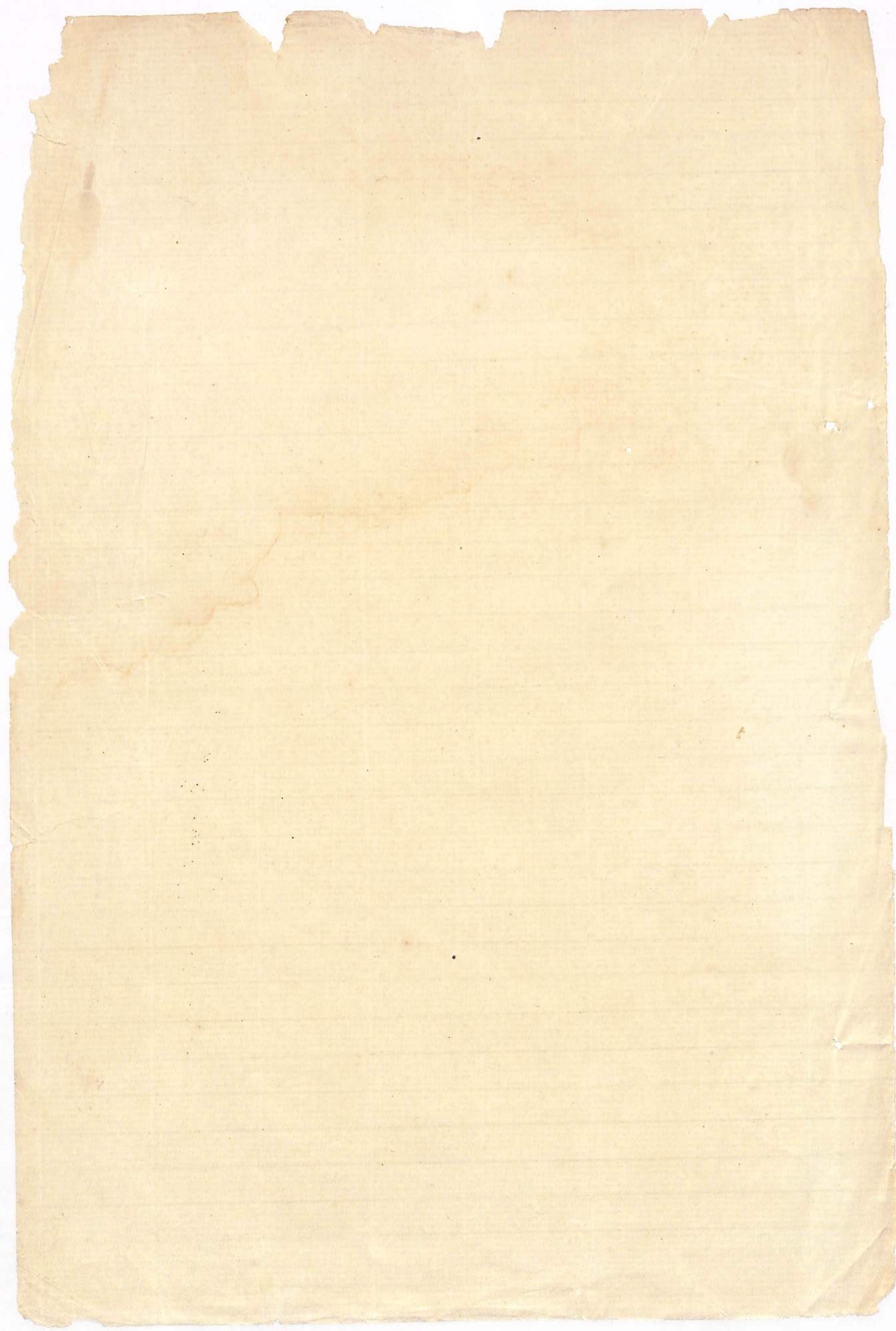
Deve o Escrivão tomar como reproduzidos n'estes Autos
os reparos feitos nos outros. J. Mag. 24 d. 7.^{ho} de 1860

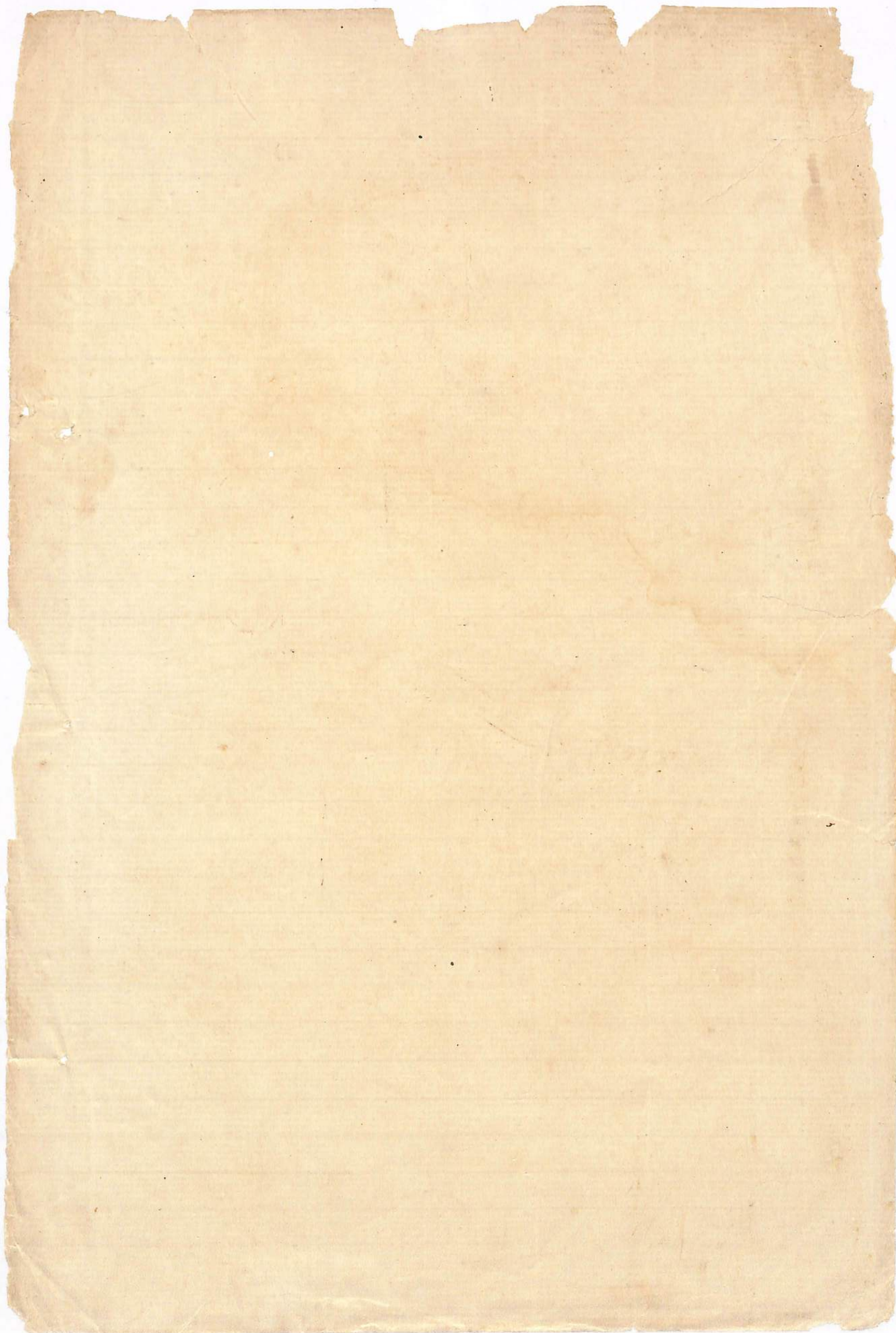
Teste

Data

Aos doze dias do mez de Dezembro do mil
Oito cento e oventa e seis; N'esta Villa de
São Miguel Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina, na au-
diencia geral do meiramo do Con-
selho n.º foi entregue vster autor, de
quem foy este firmo. Eu Antonio Fran-
cisco de Almeida Escrivão que ouzo.







14
Ilmo. Sr. Dr. J. M. de Capellas e Rindos

N.º 100

P.º em São Mig.
em 2 de Março de

1855
Carvalho Xasga

Se João Floriano de Farias, Testamentei-
ro de sua mãe Catharina Maria de Jesus,
que precisando juntar aos autos de
estas de Testamento o rei boine-
no.

P.º a P.º se digne de
juntar a - B.º e mandar juntar aos
autos de 2 de m.º ou thos pelo que
Moraes de 1864

J. Hall
1864

E. R. M. e

São Miguel, 28
de Feb. de 1865

João Floriano de Farias

Received of
Mr. J. M. Smith
the sum of
\$100.00
for
rent of
the
premises
situated
at
No. 123
Main
St.
New
York
City
this
1st
day
of
Jan.
1880
J. M. Smith

Received of
Mr. J. M. Smith
the sum of
\$100.00
for
rent of
the
premises
situated
at
No. 123
Main
St.
New
York
City
this
1st
day
of
Jan.
1880
J. M. Smith

Nº 200
Pg. Inútil
Miguel 2 de Março de 1865
Corralho Vargo

Recebi o achome de posse do exceden-
te dos bens que foram separados para
a terça na forma da 6ª verbal do
Testamento com que falleceu minha
mãe Catharina Maria de Jesus.

E por haver recebido passo o preten-
te e assigno de meu proprio punho.
Villa de São Miguel, 2ª de Fevereiro
de 1865

João Floriano de Farias

Recebi em a assignatura supran-
do proprio punho de João Floriano de
Faria por ser o meu bem se con-
cido a que dou fé. São Miguel 2 de
Março de 1865

Em 11 de Novembro
O Tabellão Antonio Fran de Almeida

Received of
J. J. Smith & Co.
of New York
the sum of \$100.00
for Rent of
No. 100.

For the year ending
on the 31st day of
December 1850
the sum of \$100.00
for Rent of
No. 100.

Witness my hand
this 1st day of
January 1851
J. J. Smith & Co.
New York

10
Pago ditto de 3 folhas com apregoante em
arguente para os termos seguintes
São Miguel 2 de Março 1865

Desem

Medeiros

At 12 — 10 300

Pq trezentos reis —

S. Miguel 2 de Março de

1865

Carralho Farga

D. Conclução

Chogo no mesmo dia seguinte
no era ut supra e clarad
naquella ditto supra, em meu
cartorio apas conclução ao Pau
tor Juiz Municipal Provedor
dos bens e de finanças seguintes
João Maria do Valle Junior, de
quem fues ut supra. Suo
Fundo Francisco de Medeiros,
Arrição que ou de

At 12

Concedo nova vista ao Promotor de rendas —
At Miguel 2 de Março de 1865

At 12

Dato }

Chogo no mesmo dia em os mesmos
tra ut supra e clarad no origina
cho supra por parte do Doutor
Juiz Municipal Provedor

de Capellas e Regedores Joze Maria
do Valle Junior me foi entre
que estes auctor de que faço este
termo. Eu Antonio Francisco
cristo de Medeiros Escrevo que
assim.

De Vista

Logo apoco em vista ao Pro-
mотор dos Regedores Cidades
Antonio Marques da Silva se
que faço este termo. Eu An-
tonio Francisco de Medeiros
Escrevo que assim.

Vista ao Promotor ^{do} Regedoria,

Deo o legatario Joze Floriano de Paria juntado o
recibo do recibo da terra, mas tendo a
requer por estarem conforme as presentes
contas. São Miguel, 2 de Maio de 1865

O Promotor de Capellas e Regedores
Antonio Marques da Silva
Data

Logo no mesmo dia mey e assento
na acta Regedoria de clausura na supor-
ta Regedoria por parte do Promotor
Publico deo Promotor dos Regi-
dões Cidades Antonio Marques
da Silva me foi entre que estes
auctor de que fui este termo.
Eu Antonio Francisco de
Medeiros Escrevo que assim.

De em elação

Logo no mesmo dia my e como
em act supra declarado notissimo
nro, em meu Cartorio afaco com
eligo do Juri Municipal Prove
dor dos bens do defuncto e assigna
tes Director Joz Maria do Valle Ju
nior o que fazo neste termo. Em
Antonio Francisco de Medeiros
Inscricao overey. Off. com 2 fols. 17.

Julgo por sustencao as contas tomadas ao testa
mentario Joao Floriano de Faria, e visto cubarem
se cumpridas as disposicoes testamentarias, e suas
contas a seu cargo, mandando que se lhe de quitação
plena, se a exigir pagar as custas pelo testamentario
por conta da testamentaria. De Miguil 9 de Mar
ço de 1865

José do Valle
1865

Publicação

Logo no mesmo dia my e como em
act supra declarado na sentença
supra em Audiencia publica
que na falta de elle, foy o Director
Juri Municipal do termo Pro
vedor de Capella, e assigna Joz
Maria do Valle Junior foi por
elle o mesmo dado e publicada
a sentença supra, não estando
presentes as partes, de que fui
neste termo. Em Antonio Fran
cisco de Medeiros Inscricao overey.

Carta-fio me mere vao abaixo a
 signada ter intimada a respeito
 retro ao testamento João Ho-
 vioso de Faria, a qual ficou em
 secunda e dou fe. ville de Luoclie
 que l 9 de Março de 1865

Antonio Francisco de S. S. S.

Conta

Escrituras Medeiros

Intimação f. 1 1300

M. f. 2 1200

De f. 2 v 11000

Reconhecimento f. 9, 10, 11, 15 1540

Promissas f. 13 1000

De f. 13 v 1400

Guia, Ch. data f. 10 1000

Nota data e Ch. f. 10 v 17 1000

Publicação f. 14 v 1300

Intimação f. 14 11000 57040

Dr. José Municipal

Ch. f. 2 episcopo to ao Prom. 400

Conta 1000 - 11400

Promissas dos Registros

Marques da Silva

De reportado nos autos 34000
 As 107040

De Testamentos

S. f. 2 a 10 34000

Definitiva 24000

contada af 44044 94044

Pagou e Testamento
 João Horacio de Faria
 a q. f. de M. 194084
 Medeiros

As 194084
 J. S. S.

Lista em Correição.

Deve o Escrivão tomar como reproduzidos n'estes Autos
os reparos feitos nos outros. J. Mag. 24 d. 7.^{ho} de 1860

Teste

Data

Aos doze dias do mez de Outubro do mil
Oito centos e oventa e seis; N'esta Villa de
São Miguel Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina, na au-
diencia geral do meiramo do Con-
selho n.º foi entregue vster autor, de
quem foy vste firmo. Eu Antonio Fran-
cisco de Almeida Escrivão que ouço.

